

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA Cr\$ 0.70

NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE... Cr\$ 0.80

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-secretário: J. B. MARTO DATI

Diário do Executivo GOVERNO DO ESTADO

LEI N. 723, DE 5 DE JUNHO DE 1950

Dispõe sobre criação de cargos na carreira de Dentista, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Educação.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Ficam criados quatorze (14) cargos de classe "H" na carreira de Dentista, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Educação.

Artigo 2.º - Os cargos ora criados serão providos pelos ocupantes de cargos do Quadro do Ensino, que, nos termos do artigo 4.º do Decreto-lei n. 16.135, de 25 de setembro de 1946, oparam pela reclassificação na carreira de Dentista.

Artigo 3.º - A despesa com a execução da presente lei correrá por conta da verba própria do orçamento.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de junho de 1950.

ADHEMAR DE BARROS
José de Moura Rezende

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo aos 7 de junho de 1950.
Cassiano Ricardo - Diretor Geral

LEI N. 724, DE 5 DE JUNHO DE 1950

Dispõe sobre concessão de um auxílio de Cr\$ 300.000,00 ao Círculo Operário de Vila Prudente, e dá outras providências.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - É concedido ao Círculo Operário de Vila Prudente, com sede nesta Capital, um auxílio na importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), destinado à construção de um prédio para a instalação da Escola "D. José Gaspar".

Artigo 2.º - A fim de ocorrer as despesas com a execução do disposto no artigo anterior, fica aberto, na Secretaria da Fazenda um crédito especial de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1950, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de junho de 1950.

ADHEMAR DE BARROS
João Pacheco Fernandes

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 7 de junho de 1950.
Cassiano Ricardo - Diretor Geral

DECRETO N. 19.469, DE 6 DE JUNHO DE 1950

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica anulada, nas Tabelas Explicativas do Orçamento vigente, expedidas pelo decreto n. 19.101 de 13.1.50, dentro do parágrafo 9 - Verba 324 - Código 5.54.4 - Consignação 4 - Despesas Diversas - Subconsignação 44 - Estímulos - Item 441 - Representações do Estado em certames - a importância de Cr\$ 240.000,00.

Artigo 2.º - Com o recurso decorrente da providência de que trata o artigo anterior, ficam reforçadas, na mesma verba, código, consignação e subconsignação referidas, atribuídas ao Departamento da Produção Industrial da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio as seguintes dotações:

a) - com Cr\$ 190.000,00 a alínea 440 - Certames promovidos pelo Estado.

b) - com Cr\$ 50.000,00 a alínea 444 - Custeio de cursos especializados.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de junho de 1950.

ADHEMAR DE BARROS
José João Abdalla

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo aos 7 de junho de 1950.
Cassiano Ricardo - Diretor Geral.

DECRETO N. 19.470, DE 6 DE JUNHO DE 1950

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica anulada, nas Tabelas Explicativas do Orçamento vigente, expedidas pelo decreto n. 19.101 de 13.1.50, dentro do parágrafo 9 - Verba 319 - Código 8.29.0 - Consignação n. 0 - Pessoal Fixo - Subconsignação n. 04 - Diárias e Ajudas de Custo, item 640 - Diárias - a importância de Cr\$ 30.000,00.

Artigo 2.º - Com o recurso decorrente da providência de que trata o artigo anterior fica reforçada, na mesma verba, código e consignação referidas atribuídas ao Gabinete do Secretário da Secretaria do Trabalho Indústria e Comércio a dotação do item 052 - Fea Prestação de Serviços Extraordinários, subordinada a subconsignação n. 05 - Gratificações.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de junho de 1950.

ADHEMAR DE BARROS
José João Abdalla

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo aos 7 de junho de 1950.
Cassiano Ricardo - Diretor Geral.

DECRETO N. 19.471, DE 7 DE JUNHO DE 1950

Dispõe sobre reotação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944

Decreta:

Artigo 1.º - Fica reotado no Departamento de Esportes da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, um (1) cargo de Redator, classe "N", da PP-III, lotado na referida Secretaria de Estado, ocupado por Gabriel Soares da Costa.

Artigo 2.º - No corrente exercício o funcionário reotado por este Decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º - O título do funcionário de que trata este Decreto será apostilado pelo Secretário de Estado dos Negócios do Governo e a apostila pública no órgão oficial.

Artigo 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo aos 7 de junho de 1950.

ADHEMAR DE BARROS
Synesio Rocha

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 7 de junho de 1950.
Cassiano Ricardo - Diretor Geral.

DECRETO N. 19.472, DE 7 DE JUNHO DE 1950

Dá a denominação de "Cel. João Cursino", ao Colégio Estadual e Escola Normal de São José dos Campos.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

Decreta:

Artigo 1.º - O Colégio Estadual e Escola Normal de São José dos Campos passa a denominar-se - "Cel. João Cursino".

Artigo 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 7 de junho de 1950.

ADHEMAR DE BARROS
José de Moura Rezende

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 7 de junho de 1950.
Cassiano Ricardo - Diretor Geral

DECRETO N. 19.473, DE 7 DE JUNHO DE 1950

Dispõe sobre lotação e cancelamento de cargos.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18-8-1944

Decreta:

Artigo 1.º - Ficam lotados nos estabelecimentos de ensino, adiante mencionados, do Departamento de Educação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, os seguintes cargos, criados pela Lei n. 650, de 23-2-1950

Um (1) de Secretário - QE - PP - I - Padrão "H" - no Ginásio Estadual de Ribeirão Bonito;

Um (1) de Preparador - QE - PP - II - Padrão "G" - nos Ginásios Estaduais de Conchas, Ituverava, Suzano e Valparaíso;

Um (1) de Escriurário - QSE - PP - III - classe "D" - no Ginásio Estadual de Ribeirão Bonito.

Artigo 2.º - Fica lotado na Escola Normal e Ginásio Estadual de Paraguaçu Paulista, do Departamento de Educação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, um (1) cargo de Professor Secundário - QE - PP - II - Padrão "H" - dentre os criados pela Lei n. 350, de 28-2-1950, destinado a disciplina de Português.

Artigo 3.º - Fica cancelada a lotação procedida pelo Decreto n. 19.223, de 8-3-1950, de um cargo de Professor Secundário - QE - PP - II - Padrão "H" - destinado as disciplinas de Português e Latim, na Escola Normal e Ginásio Estadual de Paraguaçu Paulista.

Artigo 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 7 de junho de 1950.

ADHEMAR DE BARROS
José de Moura Rezende

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 7 de junho de 1950.
Cassiano Ricardo - Diretor Geral

DECRETO N. 19.474, DE 7 DE JUNHO DE 1950

Dispõe sobre transferência de alínea dentro da mesma verba.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica reduzida a verba abaixo mencionada, atribuída à Secretaria da Educação:

SECRETARIA DE ESTADO
- SEDE
VERBA N. 149
Material e Serviços

8.04.2 - 2 - Material Permanente Cr\$
22 - Máquinas e acessórios
220 - Maquinário para oficinas .. 50 000,00
224 - Tratores, compressores e locomoveis .. 20 000,00
227 - Refrigeradores e aquecedores 20 000,00

Artigo 2.º - Com os recursos provenientes das reduções operadas pelo artigo anterior, fica suplementada na mesma verba, código e dependência, a dotação seguinte:

SECRETARIA DE ESTADO
- SEDE
VERBA N. 149
Material e Serviços

8.04.2 - 2 - Material Permanente Cr\$
20 - Instalações e equipamentos
200 - Móveis, utensílios, tapeçarias e máquinas para os serviços de contabilidade, de estatística e similares .. 90 000,00

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de junho de 1950.

ADHEMAR DE BARROS
José de Moura Rezende

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 7 de junho de 1950.
Cassiano Ricardo - Diretor Geral

DECRETO N. 19.475, DE 7 DE JUNHO DE 1950

Dispõe sobre redução e suplementação de alínea, dentro da mesma verba.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º - Ficam reduzidas as verbas abaixo relacionadas, atribuídas à Secretaria da Educação:

Superintendência do Ensino
Profissional
VERBA N. 174
Pessoal

8.32.0 - 6 - Pessoal Fixo
05 - Gratificações
055 - De magistério .. 100 000,00
Escola Técnica "Getúlio Vargas"

VERBA N. 176
Pessoal

8.32.1 - 1 - Pessoal Variável
16 - Extremosários
100 - Contratados .. 18.000,00